



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI Nº. 905/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado no Orçamento do Município, o Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Valor
09		SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL	
09.001		FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.2132.2131		FEAS INCENTIVO IV	
3390.30.00.00.00	455	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3390.32.00.00.00	456	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
3390.36.00.00.00	457	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00
4490.52.00.0000	458	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – FEAS INCENTIVO IV	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Nº 1402  
Data: 18/12/2017  
Código Identificador: 28039835